



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021

O Município de Teófilo Otoni/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e na Lei Complementar nº 001/93 e suas alterações obedecendo aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna-se pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação temporária de **médicos em regime de plantão para atuação junto a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H)**, para o número de vagas em aberto e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da área de saúde, conforme regras constantes do presente Edital.

JUSTIFICATIVA

A pandemia da Covid-19 ensejou a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, recebendo ainda deste Órgão, o status de pandemia global, com a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público.

Da mesma forma, o Município de Teófilo Otoni foi afetado pela pandemia, o que culminou com a edição do Decreto nº 8.030/2020, reconhecendo o estado de calamidade pública e exigiu a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos e danos graves à saúde pública, além da atuação dos profissionais no tratamento dos acometidos pela doença.

Todo esse cenário, exigiu da Secretaria Municipal de Saúde a criação e modificação de espaços físicos, alteração dos serviços com foco no combate a doença, utilizando-se dos profissionais constantes no quadro de servidores que se esforçaram diuturnamente nessa árdua missão.

Tendo-se passado um ano de enfrentamento desta terrível doença, vivencia-se na atualidade o agravamento da situação, e o surgimento de problemas como cansaço físico e estresse psicológico suportados pelos profissionais que atuam na saúde e nesse sentido, a contratação temporária de médicos para atuação em regime de plantão se mostra imprescindível, já que o quadro permanente de cargos públicos se apresenta insuficiente, não havendo concurso público vigente para o suprir a demanda urgente diante desse cenário de incertezas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação de médicos para atuação em regime de plantão junto a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) **para as seguintes especialidades: CIRURGIÃO BUCOMAXILO, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO PEDIATRA.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 58, de 16 de março de 2021 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.3. O recrutamento será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, por meio de acurada análise curricular.
- 1.4. Os candidatos recrutados pelos critérios deste Edital serão contratados por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.
- 1.5. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina normas dispostas nas leis municipais, em especial aquelas que tratam da contratação temporária, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.745/93, Constituição Federal, e ainda o Decreto Municipal n. 8.197/21.**
- 1.6. As especialidades, número de vagas, carga horária, jornada de trabalho, vencimento e escolaridade para os profissionais seguem o constante no **Anexo II deste Edital.**
- 1.7. As atribuições da Função estão definidas **no Anexo I.**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG www.teofilootoni.mg.gov.br no período de **17 a 18 de março de 2021.**
- 2.2. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as fases do cronograma e as publicações disponibilizadas sobre o presente processo seletivo, no endereço eletrônico: www.teofilootoni.mg.gov.br
- 2.3. No ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição através do site www.teofilootoni.mg.gov.br; e ENCAMINHAR os seguintes documentos:
 - a) Identidade e CPF;
 - b) Comprovante de escolaridade e respectivo registro no Conselho;
 - c) Comprovante de Curso de Especialização.
- 2.3.1 Na oportunidade deverão também enviar o seu currículo profissional através do e-mail: curriculo@teofilootoni.mg.gov.br.
- 2.3.2. O currículo e os documentos supramencionados deverão ser enviados para o e-mail em formato PDF;
- 2.3.3. No campo assunto do e-mail deverá consta – EDITAL 002/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2.3.3. São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:
 - a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);
 - b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
 - c) Habilidades (capacidades adquiridas para desempenho da função) e Competências (conjunto de habilidades e conhecimentos);
 - d) Experiência profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
 - e) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).
- 2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

2.6. A relação dos candidatos selecionados e classificados neste Edital será publicada no sítio eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, conforme **Anexo IV**.

3. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL

3.1 Será admitida a inscrição nos termos da Lei de pessoa portadora de necessidade especial, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Federal no 7.853/89 de 24 de outubro de 1989.

3.2. É assegurado às pessoas com necessidade especial o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.3. É considerada pessoa com necessidade especial aquela que se enquadra nos casos especificados no Decreto Federal no 3.298 de 20/12/1999.

3.4. Aos candidatos com necessidade especial classificados, será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

3.5. As vagas definidas no **ANEXO I** que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6. O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. Os candidatos com necessidade especial que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão considerados como tal.

3.8. Os candidatos inscritos como pessoa com necessidade especial e aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

3.9. Será excluído da lista de pessoas portadoras de necessidade especial, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo inscrito.

3.10. O candidato que se inscrever na condição de Portador de Necessidade Especial - PNE para o cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

3.11. O candidato antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

3.12. Será eliminado da lista de PNE o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Este Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga para cirurgião bucomaxilo, 01 vaga para cirurgião geral, 20 vagas para médico generalista e 05 vagas para médico pediatra contando com cadastro de reserva que será considerado excedentes os profissionais até 01 (uma) vez o número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vagas de cada especialidade, conforme especificadas no **Anexo II**.

4.2. O contratado terá o seguinte critério de remuneração:

4.2.1 **Remuneração:** R\$ 1.000,00 (mil reais) por plantão;

4.2.2 **Carga horária plantão:** 12h(doze horas) ininterruptas

4.3 O regime de plantão seguirá o disposto no **Decreto n. 8.197/2021**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado em etapa **ÚNICA** de análise curricular. A análise curricular levará em conta a qualificação profissional;

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, a documentação exigida no item 2.3 deste Edital;

5.3 Será considerado **ELIMINADO** do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação conforme item 2.3 deste edital e no momento devido.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O critério de desempate ocorrerá na seguinte ordem:

1º - Qualificação profissional (cursos na área correlacionada à função pretendida);

2º - Experiência profissional de atuação em atividade correlacionada à função pretendida;

3º - Candidato com maior idade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas neste certame e após entrega do laudo favorável do médico perito deste Município, deverá apresentar pessoalmente os documentos originais, relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no processo funcional do Servidor, depois de conferidas para a efetivação do contrato por tempo determinado a ser celebrado com o Município de Teófilo Otoni-MG:

7.2 Requisitos Exigidos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) 1 (uma) foto 3X4;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do PIS/ PASEP – impresso pela Caixa ou Banco do Brasil;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- j) Estar em gozo dos direitos políticos;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
- l) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- m) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;
- n) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente;
- o) Apresentar Graduação na área a qual concorre (por meio de diploma, certificado ou certidão desta natureza), em curso reconhecido pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- p) Certificação completa de cursos complementares;
- q) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa Portadora de Necessidade Especial - PNE: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- r) O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
- s) O candidato convocado **deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 05(cinco) dias contados de sua convocação;**
- t) Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo no qual foi aprovado e convocado, no ato da investidura na Função, ele perderá o direito à vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá prazo de 01(um) dias útil contado a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra a desclassificação ou ordem de classificação – Anexo IV.

8.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e preenchido de acordo com o **ANEXO III** deste edital;

8.3 O recurso deverá ser enviado para o email curriculo@teofilootoni.mg.gov.br, em formato PDF;

8.4 No campo Assunto do email deverão constar: RECURSO - EDITAL 002/2021.

8.5 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, local estabelecido e aqueles que não atendam aos demais itens previstos no presente Edital, bem como os que forem avaliados improcedentes.

8.7 A solução dos recursos é de competência da Comissão do Processo Seletivo e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será divulgada através do site www.teofilootoni.mg.gov.br.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. O Edital será disponibilizado na íntegra através do site www.teofilootoni.mg.gov.br.

9.2. Todo e qualquer ato referente ao Processo Seletivo Simplificado será publicado no site www.teofilootoni.mg.gov.br

9.3. Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

9.4. Qualquer pessoa, até o fim do período das inscrições, poderá impugnar as cláusulas deste edital em petição própria dirigida à Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: curriculo@teofilootoni.mg.gov.br

9.5. As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 58 de 16 de março de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 16 de março de 2021.

(Original Assinado)

Edilânio Aparecido de Oliveira Souza
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

**DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE
MÉDICA PLANTONISTA E PLANTONISTA SOBREAUSO:**

- 1) O médico plantonista é responsável por seu plantão, com todas as obrigações preconizadas pelo CRM. Caso o médico plantonista deseje trocar ou passar o plantão para outro médico só deverá fazê-lo para outro médico que não esteja de plantão no mesmo dia e na mesma hora. Será considerado falta grave passar o plantão para outro médico que já esteja no plantão cabendo medidas administrativas até mesmo o desligamento do serviço;
- 2) O médico para se desligar do plantão deverá avisar por escrito com prazo de 30 dias;
- 3) Os médicos deverão seguir protocolos clínicos de tratamento estabelecidos e desenvolvidos pela direção clínica e ou protocolos adotados por comitês médicos estabelecidos;
- 4) Os médicos são contratados para atender todas as demandas, endemias e pandemias existentes de maneira sazonal;
- 5) O médico de plantão deverá prestar assistência em todas as esferas dentro da unidade caso haja falta de um profissional médico, os médicos de plantão estarão responsáveis para todos os setores da unidade, devendo prestar assistência a todo o momento, não ficando restrito a somente um local fixo no seu atendimento. Na ausência de médico da demanda espontânea e/ou observação e/ou sala vermelha, deverá ser redistribuído os plantonistas para que não haja prejuízo ao atendimento ao público ficando de responsabilidade da direção da unidade essa distribuição;
- 6) Os plantões são presenciais sendo considerada falta grave não estar no plantão, cabendo medidas administrativas até mesmo o desligamento do serviço, com exceção dos plantonistas sobreaviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO

ITEM	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
01	Cirurgião Bucomaxilo	Realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias; atendimento em situações de urgência com trauma da face; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover a contra referência e referência, promover outras atividades correlatas, e demais atribuições inerentes à especialidade.
02	Cirurgião Geral	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
03	Generalista	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar o contato com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros, promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente; junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participara do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família</p>
04	Pediatra	<p>Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>de idade. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**FUNÇÃO, LOTAÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE E
REMUNERAÇÃO/ CARGA HORÁRIA**

ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS Nº + CR	REMUNERAÇÃO Decreto n. 8.197/21	ESCOLARIDADE
Cirurgião Bucomaxilo	UPA 24H	01	R\$ 1.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina + Especialização na área de atuação
Cirurgião Geral	UPA 24H	01	R\$ 1.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina + Especialização na área de atuação
Generalista	UPA 24H	20	R\$ 1.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
Pediatra	UPA 24H	05	R\$ 1.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina + Especialização na área de atuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Item	Descrição das Atividades	Data
1.	Data da Publicação do Edital no site: www.teofilootoni.mg.gov.br	16/03/2021
2	Data das Inscrições	17/03/2021 a 18/03/2021
3.	Divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	22/03/2021
4.	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	23/03/2021
5.	Resposta do Recurso	24/03/2021
6	Classificação Final	24/03/2021